

JORNAL MURAL

Boletim informativo mensal | nº 58 | Julho 2018

SECOVI - SP

Inquilino no condomínio

O condomínio não tem relação jurídica com o locatário, mas sim com o proprietário. Confira esclarecimentos sobre alguns direitos e deveres do inquilino:

- As despesas de responsabilidade do inquilino dizem respeito à manutenção e ao dia a dia do condomínio, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

- Se o inquilino for considerado antissocial, o proprietário deve receber advertência e multa, de acordo com o que estiver descrito

no regulamento interno ou na convenção. Antes, porém, o mais indicado é comunicá-lo sobre o comportamento inadequado do inquilino e, só depois, enviar notificações, advertências ou multas;

- O inquilino não pode participar das assembleias do condomínio. A lei deixa claro quando diz que é direito do condômino votar e participar da assembleia, estando quite com o condomínio;

- Inquilino pode ser síndico? Depende do que diz a convenção de cada condomínio. Alguns deles vetam a eleição de não condômino.



SEDE DO SECOVI-SP: Rua Dr. Bacelar, 1.043 – Vila Mariana – São Paulo, SP
Tel.: (11) 5591-1300/Fax: (11) 5591-1301 | secovi@secovi.com.br | www.secovi.com.br

REGIONAIS DO SECOVI-SP NO INTERIOR E GRANDE SÃO PAULO:

Bauru (14) 3227-2616, **Campinas** (19) 3252-8505, **Grande ABC** (11) 4121-5335,
Jundiaí e Região (11) 4523-0833, **Santos** (13) 33213823, **São José do Rio Preto** (17) 3235-1138,
Sorocaba (15) 3211-0730, **Vale do Paraíba** (12) 3942-9975



SECOVI SP
O SINDICATO DA HABITAÇÃO
Desde 1946

